



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:
(22) 2629-8591

CONTRATO 003/2024

TERMO DE CONTRATO QUE
FAZEM ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL E A EMPRESA
PORTO & PORTO LOCAÇÕES
DE
AUTOMOVEIS LTDA
DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 14/2023 E
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 82/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE JOSUE PEREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 076.638.337-75, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 7988/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ E A EMPRESA PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 08.189.056/0001-48 CUJA PROPOSTA FOI ADJUDICADA E HOMOLOGADA. SITUADA NA AVENIDA JÚLIA KUBITSCHECK, 39, LOJA 02, PARTE, CENTRO, CABO FRIO/RJ — CEP. 28.922-150 REPRESENTADA SR. PATRICK PORTO SIQUEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº 213691694 - DIC/RJ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 112.984.627-03, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS, PACTUAM O PRESENTE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SRP SOB O Nº 014/2023, REALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NP 7538/2022, ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FUTURA E PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 09 VEÍCULOS TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PROPOSTA APRESENTADA QUE, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS.

1.2- O OBJETO DESTES CONTRATOS SOMENTE SERÁ RECEBIDO, NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO II E PARÁGRAFOS, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, SE ESTIVER PLENAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS CITADOS NO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:
(22) 2629-8591

EDITAL E SEUS ANEXOS, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO SOB O N.º 7538/2022.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1- A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ REALIZADA COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONFECÇÕES GERAIS E ESPECIAIS,

CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 E SEUS ANEXOS BEM COMO NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO.

2.2- A ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO SE DARÁ MEDIANTE A AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE QUE CONSTATARÃO SE O PRODUTO ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

2.3- NA RECUSA DA ACEITAÇÃO POR NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ REEXECUTAR, PASSANDO A CONTAR OS PRAZOS PARA PAGAMENTO E DEMAIS COMPROMISSOS DA CONTRATANTE A PARTIR DA EFETIVA ACEITAÇÃO.

3-CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR À CONTRATADA OS VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023 QUE, PARA TODOS OS FINS EFETIVOS LEGAIS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATO.

3.2- O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, Após A APRESENTAÇÃO DAS FATURAS, DEVIDAMENTE ATESTADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, COM AS NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

3.3- OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLENTO, MEDIANTE FATURA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA CONTRATADA, ATESTADA E VISADA POR 02 (DOIS) SERVIDORES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.4- CASO SE FAÇA NECESSÁRIA A RETIFICAÇÃO DE FATURA POR CULPA DA CONTRATADA, O PRAZO TERÁ SUA CONTAGEM SUSPensa ATÉ A DATA DE APRESENTAÇÃO DA FATURA AO ÓRGÃO, ISENTA DE ERROS, DANDO-SE, ENTÃO, PROSSEGUIMENTO À CONTAGEM-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:
(22) 2629-8591

3.5- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS Após A REGULAR LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, DA LEI Nº. 4.320/1964, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 73, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993-

3.6- OCORRENDO ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DESDE QUE ESTE ATRASO DECORRA DE CULPA DA CONTRATANTE, O VALOR DEVIDO PODERÁ SER ACRESCIDO DE 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) A TÍTULO DE MULTA, ALÉM DE (TRINTA E TRÊS MILÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A SEREM CALCULADOS SOBRE A PARCELA DEVIDA

3.7- O PAGAMENTO DA MULTA E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETIVADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO RESPONSÁVEL,

3.8- CASO SE EFETUE O PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA EM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, PODERÁ SER DESCONTADO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA O VALOR CORRESPONDENTE A 0,033% (TRINTA E TRÊS MILÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ANTECIPAÇÃO.

3.9- ENTENDE-SE POR ATRASO O PERÍODO QUE EXCEDER O TRINTÍDIO PREVISTO NESTA CLÁUSULA.

3.10- NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/ou IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

3.11- AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

NATUREZA DA DESPESA: 01.031.0003.2022 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA (FICHA 17).

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E VALOR

4.1- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2- O PRAZO VERTENTE PODERÁ SER PRORROGADO, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO 1, E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DO SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NA FORMA DO ART.57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DEVIDAMENTE AUTUADO EM PROCESSO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:
(22) 2629-8591

4.3- **VALOR MENSAL DE RS 35.556,21** (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E **VALOR ANUAL DE R\$ 426.677,52** (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

5-CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1- O CONTRATANTE DEVERÁ PROMOVER A FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NA FORMA DO ARTIGO 73, I E II E SIº DA LEI N.º. 8.666/1993.

5.2- A FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS CABERÁ AO CONTRATANTE, OU A QUEM DELE PREPOSTO SEJA, A QUEM INCUMBIRÁ A PRÁTICA DE TODOS E QUAISQUER ATOS PRÓPRIOS AO EXERCÍCIO DESSE PROCEDIMENTO, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E, EM ESPECIAL, NA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO.

5.3- A CONTRATADA DECLARA ANTECIPADAMENTE, ACEITAR TODAS AS DECISÕES, MÉTODOS E PROCESSOS DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E CONTROLE ADOTADOS PELO CONTRATANTE, OBRIGANDO-SE A FORNECER OS DADOS, ELEMENTOS, EXPLICAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E COMUNICAÇÕES DE QUE ESTE NECESSITAR E QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

5.4- COMPETE À CONTRATADA FAZER MINUCIOSO EXAME DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, DE MODO A PERMITIR, A TEMPO E POR ESCRITO, APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO TODAS AS DIVERGÊNCIAS OU DÚVIDAS PORVENTURA ENCONTRADAS, PARA O DEVIDO ESCLARECIMENTO, QUE VENHAM A IMPEDIR O BOM DESEMPENHO DO CONTRATO. O SILÊNCIO IMPLICA TOTAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

5.5- A ATUAÇÃO FISCALIZADORA EM NADA RESTRINGIRÁ A RESPONSABILIDADE ÚNICA, INTEGRAL E EXCLUSIVA DA CONTRATADA NO QUE CONCERNE AOS PRODUTOS CONTRATADOS, À SUA EXECUÇÃO E ÀS CONSEQUÊNCIAS E IMPLICAÇÕES, PRÓXIMAS OU REMOTAS, PERANTE A CONTRATANTE, OU

PERANTE TERCEIROS, DO MESMO MODO QUE A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS MESMOS NÃO IMPLICARÁ EM CORRESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DE SEUS PREPOSTOS.

5.6- A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE TRANSPORTE.

6-CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1- O PRESENTE NÃO PODERÁ SER OBJETO DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, NO SEU TODO OU EM PARTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:
(22) 2629-8591

7-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1- A CONTRATADA ASSUME, NA FORMA DO ART, 70 E SEGUINTE DA LEI 8.666/93, COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS, OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE MATERIAL, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM PELA IDONEIDADE E PELO COMPORTAMENTO DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS, E AINDA, POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEJAM CAUSADOS A CONTRATANTE OU A TERCEIROS.

7.2- O CONTRATANTE NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER ÔNUS, DIREITOS OU OBRIGAÇÕES VINCULADAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA SECURITÁRIA, E DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, CUJO CUMPRIMENTO E RESPONSABILIDADE CABERÃO EXCLUSIVAMENTE À CONTRATADA.

7.3- O CONTRATANTE NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

7.4- A CONTRATADA DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO QUE LHE FORAM EXIGIDAS NO PROCESSO.

8- CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1- DO CONTRATANTE:

8.1.1- APLICAR À EMPRESA CONTRATADA PENALIDADES, QUANDO FOR O CASO;

8.1.2- PRESTAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO, DOCUMENTOS E AS CONDIÇÕES POR ESTA SOLICITADA, NECESSÁRIA À PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

98.1.3- REALIZAR OS PAGAMENTOS RELATIVOS AOS PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES, CUJA NOTA ESCAUFATURA DISCRIMINATIVA SEJA DEVIDAMENTE ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DO SETOR PRÓPRIO;

8.1.4- NOTIFICAR, POR ESCRITO, À CONTRATADA DA APLICAÇÃO DE QUALQUER SANÇÃO;

8.1.s- FISCALIZAR ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM O DIREITO DE IMPUGNAR TUDO O QUE ESTIVER EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES E A BOA TÉCNICA DE EXECUÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:

(22) 2629-8591

8.1.6- CIENTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUAISQUER ANORMALIDADES VERIFICADAS NO SERVIÇO ORA CONTRATADO, PARA FIM DE ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

8-2 - DA CONTRATADA: SÃO OBRIGAÇÕES DESTA O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS EXPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL:

8.2.1- EXECUTAR FIELMENTE O CONTRATO, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS AVENÇADAS, RESPONDENDO PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL;

8.2.2- PAGAR TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS;

8.2.3- MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

8.2.4- ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO QUANTITATIVO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATÉ O LIMITE LEGAL;

8.2.5- EXECUTAR O OBJETO LICITADO, NO PREÇO, PRAZO E FORMA ESTIPULADOS NA PROPOSTA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

8.2.6- EXECUTAR O OBJETO COM BOA QUALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS NESTE EDITAL;

8.2.7- SUBSTITUIR, POR SUA CONTA E RESPONSABILIDADE, A QUALQUER ÉPOCA, OS PRODUTOS, DESDE

QUE FIQUE COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO CERTAME, SOMENTE POSSÍVEL DE AFERIÇÃO COM A DEVIDA UTILIZAÇÃO;

8.2.8- SER RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À CONTRATANTE OU A TERCEIROS DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

8.2.9- SE RESPONSABILIZAR PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO OBEDECER ÀS NORMAS

TRABALHISTAS VIGENTES, CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NO QUE CONCERNE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ORA CONTRATADOS;

8.2.10- REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTITUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFIQUEM vícios, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS EMPREGADOS OU QUE NÃO ESTIVER DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL;

8.2.11- EXECUTAR O OBJETO CONTRATADO COM COMPLETA ORGANIZAÇÃO, ELEVADA QUALIDADE E NO PRAZO ESTIPULADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:

(22) 2629-8591

8.2.12- REALIZAR COM SEUS PRÓPRIOS RECURSOS TODAS AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETODESTE CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS;

8.2.13- CUMPRIR A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PERTINENTE, BEM COMO SE RESPONSABILIZAR PELOS DANOS E ENCARGOS DE QUALQUER ESPÉCIE DECORRENTES DE AÇÕES OU OMISSÕES, CULPOSAS OU DOLOSAS, QUE PRATICAR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

8.2.14- CUMPRIR TODAS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO PERTENCENTE AO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

8.2.15- NÃO SUBCONTRATAR, CEDER OU TRANSFERIR A TERCEIROS A EXECUÇÃO DO OBJETO, AINDA QUE PARCIAL, SENDO NULO DE PLENO DIREITO QUALQUER ATO NESSE SENTIDO, ALÉM DE CONSTITUIR INFRAÇÃO PASSÍVEL DE PENALIDADE, SALVO EM CASO DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE.

8.2.16- A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A ENTREGA FINAL EM LOCAL A SER ESTIPULADO PELO AGENTE NOMEADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.2.17- SEGUIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

9-CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1- CONSTITUIRÁ ENCARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS, EMOLUMENTOS E DESPESAS DECORRENTES DA FORMALIZAÇÃO DESTE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.

10-CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1- O INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ORA ESTABELECIDAS, IMPLICARÁ, ALÉM DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 86 A 88, AS SEGUINTE PENALIDADES:

10.2- MULTA MORATÓRIA DE 1% AO DIA SOBRE O VALOR DO SALDO NÃO ATENDIDO, POR DIA ÚTIL QUE EXCEDER O PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPEITADO OS LIMITES DA LEI CIVIL;

10.3- MULTA ADMINISTRATIVA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA NOTA DE EMPENHO, NAS DEMAIS HIPÓTESES DE INADIMPLEMENTO OU INFRAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, SEJA CONTRATUAL OU LEGAL.

10.4- GARANTIDA PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:

(22) 2629-8591

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1- A ACEITAÇÃO DO SERVIÇO SE DARÁ MEDIANTE A AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO

CONTRATANTE QUE CONSTATARÃO SE O PROJETO ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

11.2- NA RECUSA DE ACEITAÇÃO POR NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ TROCAR AS SUAS EXPENSAS, O MATERIAL OU O PRODUTO E OU EQUIPAMENTO QUE VIERA SER RECUSADO POR DESATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DEFINIDAS NO EDITAL.

11.3- A ACEITAÇÃO DO OBJETO SERÁ PROVISÓRIA NOS TERMOS DO ART. 73, II, "A" DA LEI Nº 8.666/1993

PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO E, DEFINITIVO NOS TERMOS DO ART. 73, II "B" DA LEI Nº 8.666/1993, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO.

11.4- SALVO SE HOUVER EXIGÊNCIA A SER CUMPRIDA PELO ADJUDICATÁRIO, O PROCESSAMENTO DA

ACEITAÇÃO PROVISÓRIA OU DEFINITIVA DEVERÁ FICAR CONCLUÍDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ENTRADA DO RESPECTIVO REQUERIMENTO NO PROTOCOLO DA REPARTIÇÃO INTERESSADA.

11.5- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EMITIRÁ O TERMO DE RECEBIMENTO

(ACEITAÇÃO) DOS PRODUTOS E A PARTIR DAQUELA DATA, INICIARÁ A CONTAGEM DO PRAZO DE GARANTIA;

11.6- A ACEITAÇÃO PELA CONTRATANTE DE QUALQUER PRODUTO, NÃO EXIME A CONTRATADA DE TOTAL RESPONSABILIDADE SOBRE TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE QUE PORVENTURA VENHA A EXISTIR.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1- FAZEM PARTE DO PRESENTE CONTRATO AS PRERROGATIVAS CONSTANTES DO ARTIGO 58, DA LEI Nº. 8.666/1993.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- CONSTITUIRÁ ENCARGO EXCLUSIVO DA CONTRATADA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS, TARIFAS, EMOLUMENTOS E DESPESAS DECORRENTES DA FORMALIZAÇÃO DESTE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:
(22) 2629-8591

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78, INCISOS I AO XII, DA LEI 8.666/93, SEM QUE ACARRETE, PARA A CONTRATADA, DIREITO A INDENIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PERTINENTES.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1- ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DA ASSINATURA DO PRESENTE, SERÁ PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE CONTRATO, NA IMPRENSA OFICIAL, ONDE SÃO PUBLICADOS OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DAQUELA DATA NA FORMA DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1- FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, COM A EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, PORMAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU VENHA A SER, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU LITÍGIOS ORIUNDOS DESTECONTRATO.

16.2- E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, MAS PARA UM SÓ E ÚNICO EFEITO, QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, É ASSINADO PELAS PARTES CONTRATANTES E POR DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 08 DE ABRIL DE 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RMAÇÃO DOS BÚZIOS

JOSUE PEREIRA DOS
SANTOS

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA

SIQUEIRA JUNIOR:09141050789

JUNIOR:09141050789 Dados:2024.04.15 10:17:11 -03

PORTO & PORTO LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 08.189.056/000148
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814 Tel.:
(22) 2629-8591

Testemunha 01	Testemunha 02
NOME	NOME
CPF	CPF